

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DIÁRIO OFICIAL SC Nº 22.731 – 09/04/2026 – PÁGINA 4 – QUINTA-FEIRA

Dispõe sobre a aprovação para adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0307/2025, efetuada pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, para aquisição de coffee breaks utilizando o recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; e ainda:

Considerando a Lei Estadual nº 17.355/2017 que institui o Fundo Estadual do Idoso - FEI/SC, alterada pela Lei nº 18.334/2022, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 177/2019;

Considerando a Resolução CEI-SC nº 01/2026, que dispõe sobre a participação e utilização de Atas de Registro de Preços vigentes ou em fase de planejamento, no âmbito da Administração Pública Estadual ou de outros órgãos e entidades, desde que compatíveis com as finalidades do FEI-SC;

Considerando a informação constante no Processo SGPe SAS nº 57/2026, encaminhada pela Gerência de Apoio Operacional da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (GEAPO/SAS), que comunica o deferimento da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0307/2025, vinculado ao Processo SEA nº 19499/2024;

Considerando a deliberação do Plenário do CEI-SC em reunião ordinária realizada em 31 de março de 2026, resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0307/2025, realizada pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, para aquisição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) coffee breaks, do tipo 1, distribuídos por regiões do Estado, conforme segue:

I – Região 1 (Grande Florianópolis e Sul): 600 (seiscentos) coffee breaks, abrangendo os municípios

de Florianópolis, São José, Biguaçu, Palhoça, Rancho Queimado, Laguna, Tubarão, Araranguá, Criciúma e Sombrio;

II – Região 2 (Vale do Itajaí e Norte): 600 (seiscentos) coffee breaks, abrangendo os municípios de Balneário Camboriú, Itajaí, Blumenau, Brusque, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Mafra, Porto União, São Bento do Sul e São Francisco do Sul;

III – Região 3 (Oeste): 600 (seiscentos) coffee breaks, abrangendo os municípios de Chapecó, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Xanxerê, Concórdia, Joaçaba, Caçador e Videira;

IV – Região 4 (Serra): 600 (seiscentos) coffee breaks, abrangendo os municípios de Campos Novos, Curitiba, Lages e São Joaquim.

Parágrafo único. Os coffee breaks serão utilizados pelo CEI-SC em ações, eventos e atividades institucionais.

Art. 2º Aprovar a utilização do valor de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), oriundos do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC), para custear a aquisição prevista no art. 1º, conforme Plano de Ação e Aplicação do exercício de 2026, subação 15053.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de março 2026.

Fábio Marcelo Matos
Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)
(assinado digitalmente)